



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviço especializado de produção e execução visando à Exposição temporária “FIGITAL”, com previsão de inauguração no mês de fevereiro de 2024, conforme condições, especificações de serviço e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O Centro Cultural da PGE-RJ, Antigo Convento do Carmo está localizado na cidade do Rio de Janeiro e tem por finalidade:

- 2.1.1 a promoção de exposições, cursos, seminários e visitas orientadas para a comunidade e a descoberta de novos valores para o mundo das artes;
- 2.1.2 contribuir para o fortalecimento e a valorização das ações culturais no Estado, dinamizando a programação cultural da região;
- 2.1.3 promover o acesso e a formação de novos públicos, de todas as idades e classes, bem como ampliar o conhecimento sobre as artes visuais;
- 2.1.4 A criação de ações educativas e culturais, visando a aproximação entre arte e educação;
- 2.1.5 A formação dos profissionais da área e o desenvolvimento de novos públicos, bem como a pesquisa de novas linguagens no campo das artes;
- 2.1.6 ampliar as possibilidades de valorização das coleções de arte moderna.

2.2 O termo “Figital” foi criado pelo professor Silvio Meira e disseminado através de seu artigo “Nem real, nem virtual, o mundo é figital”, publicado em junho de 2021.

2.3 “Figital” vem da fusão das palavras físico e digital e vem sendo amplamente adotado para se referir a iniciativas que integrem o mundo físico e o mundo digital.

2.4 A era digital apresenta muitas novidades e também muitos desafios à sociedade como um todo. Seus impactos já são observados nos mais diversos campos: comportamental, psicológico, econômico, jurídico, acadêmico, artístico, entre outros.

2.5 A exposição será composta de trabalhos de nove artistas visuais brasileiros que abordam este universo híbrido que habitamos cada vez mais, estimulando uma reflexão sobre o assunto.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços contemplados neste Termo de Referência são classificados como comuns e se enquadram na definição do artigo 1º, parágrafo único da Lei Federal nº. 10.520/2002, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Fazem parte do escopo dos serviços necessários à realização da exposição “FIGITAL” e devem ser realizadas com integral responsabilidade da CONTRATADA pela boa e eficiente prestação dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, o edital e o contrato;

4.1.1 Produção executiva (o produtor deverá orquestrar todos os itens abaixo, atendendo ao briefing e mantendo comunicação constante com a curadoria designada pela PGE);

4.1.2 Seguro de obras de arte, do tipo ALL RISKS, inclusive durante a movimentação dos bens segurados de “prego a prego” (quando aplicável), desde o momento em que os bens segurados são manuseados, embalados e removidos do seu local de origem ou habitual para o transporte, até o seu retorno a esse local, ou transporte a outro destino designado pelo Segurado ou o seu agente antes do transporte de retorno.

4.1.2.1 Caso necessário, o seguro deverá cobrir os itens durante o transporte para o local da exposição ou quando da devolução, endereços localizados na Cidade do Rio de Janeiro e listados no Anexo II do presente Termo de Referência, enquanto estiver em pontos intermediários durante tais processos ou aguardando transporte.

4.1.2.2 A título de BENEFICIÁRIOS DO SEGURO, deverá constar na apólice o nome dos proprietários das obras.

4.1.2.3 Cada BENEFICIÁRIO deverá receber um CERTIFICADO DE SEGURO em seu nome, que deverá ser entregue a cada um quando da disponibilização das obras para o transporte ao local da exposição.

4.1.3 Embalagem e transporte das obras físicas;

4.1.3.1 O serviço de transporte especializado em obras de arte inclui mão de obra devidamente preparada para o manuseio, embalagem, acondicionamento e desembalagem das obras que serão apresentadas na exposição.

4.1.3.2 Os serviços a serem prestados serão da seguinte natureza:

a) Embalagem das obras: nos locais designados no Anexo II, a Contratada deverá proceder a embalagem das obras de maneira a se certificar que nenhuma sofra qualquer tipo de dano em ambas as etapas do transporte.

b) Transporte das obras: será feito em duas etapas: (1) dos pontos de coleta acordados com os artistas, galeristas e/ou colecionadores que estão emprestando as obras, até o Centro Cultural da PGE – Antigo Convento do Carmo, com desembalagem imediata das obras no local; (2) do Centro Cultural da PGE – Antigo Convento do Carmo até os pontos de devolução acordados com os artistas, galeristas e/ou colecionadores que estão emprestando as obras, com embalagem imediata das obras, após o término da exposição.

4.1.3.3 A embalagem das obras de arte deverá ser feita usando materiais próprios como papel siliconado, papel glassini, plástico bolha, papelão ondulado e cardboards próprio para embalagens do tipo soft-packing e engradados de madeira, se necessário.

4.1.4 Serviços de museologia, que consistem na realização de laudos museológicos atestando o estado de conservação das obras de arte que irão compor a exposição, os quais serão realizados em quatro etapas:

a) coleta das obras de arte no local de retirada com o emprestador;

- b) chegada das obras de arte no Centro Cultural da PGE;
- c) saída das obras de arte do Centro Cultural da PGE, após o término da exposição; e
- d) entrega das obras de arte no local de devolução para o prestador.

4.1.5 Aluguel de equipamentos eletrônicos para instalação/ reprodução das obras digitais, incluindo os serviços de instalação e suporte técnico durante todo o período da exposição para garantir que tudo funcione bem;

4.1.6 Cenografia:

- a) Itens relacionados a instalação dos equipamentos eletrônicos (organizar/ disfarçar fios que ligam equipamentos as tomadas passando pela sala, definição de suporte para monitores e projetores);
- b) Serviços de gráfica incluindo a impressão e instalação de texto curatorial, textos sobre as obras e legendas das obras e a impressão e instalação de banners de divulgação da exposição; (vide ANEXO IV)
- c) Demandas dos artistas, como molduras, pinturas de painéis e impressões de banners e instalações desses quando requisitado pela curadoria. (vide ANEXO IV)

4.1.7 Serviço de montagem e desmontagem da exposição;

4.1.7.1 O serviço de montagem e desmontagem de exposição de obras de arte inclui todos os materiais e acessórios necessários à montagem e desmontagem, assim como veículos, equipamentos, ferramentas, mão de obra, administração, supervisão, assistência técnica e legal adequada ao cumprimento do contrato.

4.1.7.2 O responsável da empresa deverá se reunir com a equipe da exposição para planejamento detalhado do cronograma e checagem de detalhes técnicos de montagem a partir da lista de obras.

4.1.7.3 Todas as indicações e especificações constantes do Anexo III - Planta da Exposição deverão ser seguidas, bem como as orientações da Curadora responsável pelo evento.

4.1.8 Comunicação visual:

- a) Layout e formatação de texto curatorial, textos sobre as obras e legendas das obras; (vide ANEXO IV)
- b) Criação, layout e formatação de convite digital, adesivos e banners de divulgação da exposição; (vide ANEXO IV)

4.1.9 Serviços de iluminação: ajustar a iluminação existente às demandas da exposição determinadas pela equipe da curadoria.

4.1.10 Manutenção da sala após o término da exposição (tapar buracos painéis de mdf, pintar painéis e paredes) de modo que o local esteja apto a receber um novo evento.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

5.1 Atividades de produção da exposição “Figital” a ser realizada no Centro Cultural PGE-RJ, conforme especificações abaixo, todos os itens devem ser realizados em comum acordo com as recomendações e determinações da equipe de curadoria:

- a) Reuniões com a equipe de curadoria;
- b) Elaboração e acompanhamento de cronograma detalhado de trabalho e de lista de obras;
- c) Elaboração de briefing para fornecedores, solicitação de orçamentos, acompanhamento de fornecedores em visitas técnicas e acompanhamento da execução dos serviços contratados;
- d) Revisão e consolidação da planilha orçamentária do projeto, a partir de pesquisa de preços junto a fornecedores;
- e) Acompanhamento das adaptações no projeto expográfico, de iluminação, de comunicação visual e multimídia, e acessibilidade caso necessário;
- f) Revisão e consolidação da lista de obras e empréstimos de acervos junto a equipe curatorial considerando questões orçamentárias e logísticas;
- g) Acompanhamento da produção para exibição das obras de arte digitais, desde à elaboração de briefing para pesquisa de preços e contratação, até acompanhamento das etapas de produção fazendo a mediação junto à equipe da curadoria;
- h) Realização de coleta de materiais de acervo/obras, incluindo transporte (coleta, embalagem, laudos) e seguros;
- i) Interlocução com equipes internas do Centro Cultural envolvidas no projeto, apoiando a organização de demandas, cronogramas e fluxos de trabalho;
- j) Acompanhamento da elaboração do projeto gráfico/identidade visual da exposição; design, aprovação e acompanhamento das peças gráficas e da sinalização da exposição; (impressão e acabamento);
- l) Acompanhamento da montagem, coordenando a logística dos fornecedores e medidas sanitárias adotadas na pandemia, e com disponibilidade para trabalhar aos finais de semana e feriados (quando houver necessidade);
- m) Acompanhamento da manutenção da exposição, inclusive aos sábados, quando necessário;
- n) Coordenação da desprodução da exposição;
- o) Acompanhamento da desmontagem da exposição com acompanhamento da devolução de obras dentro do território brasileiro: coleta, embalagem e transporte;
- p) Todas as indicações e especificações constantes do Anexo III - Planta da Exposição deverão ser seguidas, bem como as orientações da Curadora responsável pelo evento;
- q) Elaboração de relatório final de atividades.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários da Procuradoria Geral do Estado e pela equipe da curadoria do Centro Cultural da PGE-RJ em todas as etapas.

6.2 A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

Local: Centro Cultural da PGE-RJ, em datas e horas previamente agendadas.

7 – DA CATALOGAÇÃO NO SIGA

ITEM	Código do Item	ID SIGA
SERVICO DE PRODUCAO ARTISTICA, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	0586.004.0001	89253

ESPECIALIZADA	NA
PRESTACAO DE SERVICOS DE	
PRODUCOES ARTISTICAS	

8 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência inicial do contrato será de 8 (oito) meses, contados da data indicada na Autorização de Início de Serviços emitida pelo Contratante.

8.2 O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, observado o disposto no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta do Fundo Orçamentário Especial do CEJUR e estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte
09010.1.03.128.0476.2124 (Operacionalização do CEJUR)	3.3.90.39.27 -Despesas com Fins Técnicos, Educativos, Culturais e Sociais	2.501.230

10 – DA DESCRIÇÃO DAS OBRAS DE ARTE

10.1 As obras de arte objeto da exposição seguem detalhadas no Anexo II.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Todos os licitantes deverão apresentar, para fins de comprovação da Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, firmado(s) por órgão(ões) do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver o licitante prestado satisfatoriamente serviços iguais ou similares, de natureza pertinente e compatíveis com o do objeto desta licitação;

a.1) Os atestados exigidos na letra “a”, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- I - Identificação do(s) local(is) em que foram realizados os serviços;
- II - Descrição dos serviços realizados;
- III - Data de emissão do atestado;
- IV - Indicar se os serviços foram realizados total ou parcialmente;
- V - Identificação do contratante e assinatura de seu representante legal.

b) Declaração informando a disponibilidade de equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

c) Folders, prospectos, catálogos entre outros documentos, com fotos em alta definição, contendo todas as informações indispensáveis para a perfeita compreensão das exposições realizadas.

11.2 É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da exposição, onde as obras permanecerão desde o momento da entrega das mesmas nas dependências da PGE-RJ, com a finalidade de visitá-lo, de modo a conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade neste sentido;

12.2 A CONTRATADA será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.

12.3 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.4 Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE, inclusive do ponto de vista técnico, durante a realização da exposição.

12.5 A CONTRATADA será responsável por qualquer dano que ocorra aos Bens Patrimoniais da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, que por ventura sejam utilizados na exposição, ficando ainda a CONTRATADA incumbida de:

12.5.1 comunicar ao Fiscal do contrato o prejuízo ocorrido;

12.5.2 reparar ou substituir, a critério da contratante, de forma imediata, o bem danificado;

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

13.2 Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

13.3 Exercer a fiscalização e gestão do contrato, por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

13.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e com agendamento prévio.

14 – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida garantia contratual.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**15.1 Da Fiscalização:**

15.1.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pela PGE-RJ e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

15.1.2 Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela PGE-RJ.

15.1.3 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

15.1.4 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;
- b) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- d) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do Contrato;
- e) Relatar à CONTRATADA para análise de possível substituição, os casos em que qualquer de seus empregados embarce ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos;
- f) Examinar a documentação dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

15.2 Qualquer comunicação da Fiscalização à Contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo-se, a Contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

15.3 Da Gestão:

15.3.1 A gestão do Contrato controlará o prazo de vigência contratual e a execução do objeto, bem como suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida.

15.3.2 A gestão do contrato analisará os casos de necessidade de acréscimos ou supressões do objeto, controlando os respectivos limites e encaminhando à autoridade competente para decisão.

15.3.3 Caberá também à gestão do contrato o controle atualizado dos pagamentos à CONTRATADA.

16 – DO PAGAMENTO:

16.1 Os pagamentos serão efetuados em 2 (duas) parcelas, ao fim de cada etapa (i.e., da montagem e da desmontagem da exposição), por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira Contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

16.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrega das Notas Fiscais, feitas após a montagem e a desmontagem da exposição.

16.4 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.5 A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

16.6 Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

16.7 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93

17.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº 3.149/80.

17.3 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1 O critério de julgamento adotado será o tipo “Menor Preço Global”.

19 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

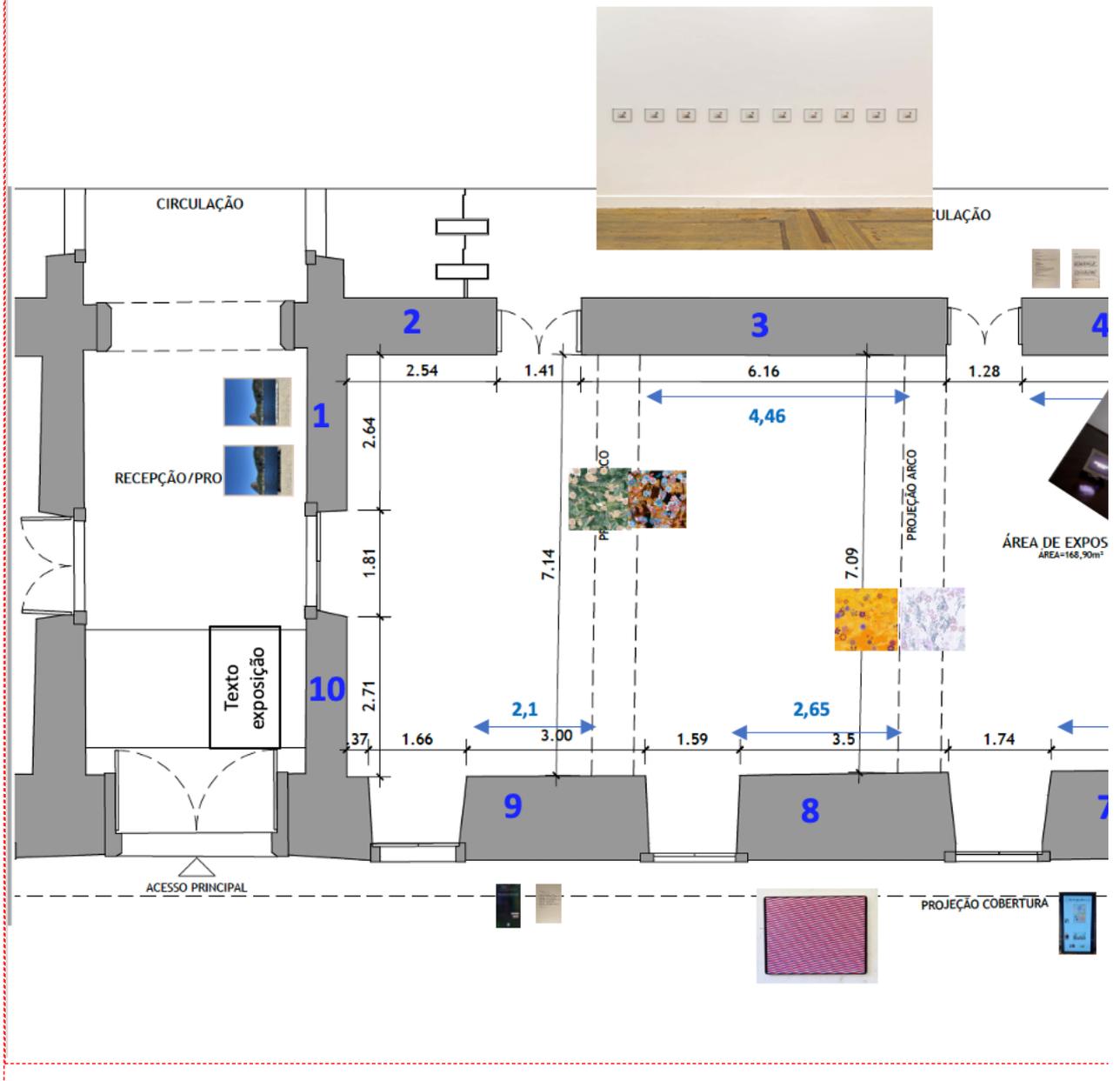
19.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de CONSÓRCIO, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade.

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto contratado, não sendo permitida também a contratação de Cooperativas de serviços que possuem presunção de subordinação.

Artista	Título	Técnica	Dimensões	Equipamento necessário	Valor do seguro	Beneficiário seguro	End
Luiz D'Orey	Visto agora há pouco, 2023	Impressão de pigmento mineral sobre papel algodão	80 x 64cm	-	R\$5.000	Luiz D'Orey	Ateliê , Fábrica Oreste Cristo
Luiz D'Orey	Ninguém viu isso ainda	Impressão de pigmento mineral sobre papel algodão	80 x 64cm	-	R\$5.000	Luiz D'Orey	Ateliê , Fábrica Oreste Cristo
Monica Rizzoli	Fragments of an Infinite Field #4, 2021	NFT (arquivo a ser recebido: PNG de alta resolução)	dimensões variáveis	Painel de LED + projetor ou monitor	Por ser uma cópia digital, não há necessidade do mesmo.	-	A obra we trar necessi transpc
Monica Rizzoli	Fragments of an Infinite Field #173, 2021	NFT (arquivo a ser recebido: PNG de alta resolução)	dimensões variáveis	Painel de LED + projetor ou monitor	Por ser uma cópia digital, não há necessidade do mesmo.	-	A obra we trar necessi transpc
Monica Rizzoli	Fragments of an Infinite Field #760, 2021	NFT (arquivo a ser recebido: PNG de alta resolução)	dimensões variáveis	Painel de LED + projetor ou monitor	Por ser uma cópia digital, não há necessidade do mesmo.	-	A obra we trar necessi transpc
Monica Rizzoli	Fragments of an Infinite Field #372, 2021	NFT (arquivo a ser recebido: PNG de alta resolução)	dimensões variáveis	Painel de LED + projetor ou monitor	Por ser uma cópia digital, não há necessidade do mesmo.	-	A obra we trar necessi transpc
Piti Tomé	Conversas com Siri, 2019	iPhone (arquivo com duração 4' 15") e livreto com tradução para português		Ponto de energia para carregar o iphone	Por ser uma cópia digital, não há necessidade do mesmo.	-	Rua M 702/11 Gávea
Rafael Alonso	Tilt, 2023	Acrílica sobre tela	130 x 170 cm	-	R\$45.000	Galeria Athena	R. Está Botafo
Sofia Caesar	Série 'Sittings', 2022	c-print em papel de algodão	9 obras, 21 x 30 cm cada	-	R\$ 2.000 cada, valor total R\$ 18.000	Galeria Cavallo	R. Sorc Botafo
Vitória Cribb	Vigilante_Extended, 2022	video mp4	dimensões variáveis	Painel de LED, monitor de grande ecrã ou grande projeção na parede + saída de som por uma barra de som compatível com som estéreo. Certificar-se de que a sala está suficientemente escura para não comprometer a obra de arte.	USD 5,500	Vitória Cribb	A obra we trar necessi transpc

ANEXO III - SIMULAÇÃO PLANTA DA EXPOSIÇÃO



ANEXO IV - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

1) MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO:

- 01 (um) Banner Entrada Exposição (Tripé) - 90x60cm - CMYK;
- 01 (um) Banner Janela 01_D. Maria_2ºPav (Fachada 1º de Março) - 263 x 129cm - CMYK, incluindo instalação;
- 01 (um) Banner Fachada Rua 7 de Setembro - 284x122cm - CMYK, incluindo instalação;
- 01 (um) Banner Fachada Rua 1o de Março - 228x99,5cm - CMYK, incluindo instalação;
- 01 (um) Adesivo transparente Texto Curatorial, incluindo instalação;
- 18 (dezoito) Adesivos transparentes Legendas, incluindo instalação;
- 11 (onze) Adesivos transparentes textos que acompanham as legendas, incluindo instalação.

2) TEXTO CURATORIAL: A medida varia de acordo com o conteúdo. Será aplicado em um painel de mdf de 225cm(L) X 240cm(A).

3) TEXTOS DA LEGENDA: tem 15cm de largura. A altura varia de acordo com o conteúdo. Na largura, deixando 1cm de cada lado de margem no adesivo, a largura total de cada adesivo seria 17 cm.

4) TEXTOS QUE ACOMPANHAM AS LEGENDAS: tem 15cm de largura. A altura varia de acordo com o conteúdo. Na largura, deixando 1cm de cada lado de margem no adesivo, a largura total de cada adesivo seria 17 cm.

Rio de Janeiro, 06 novembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Kelly Costa Torres**, Técnico Processual, em 06/11/2023, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **62745866** e o código CRC **22096D14**.

Referência: Processo nº SEI-140001/026383/2023

SEI nº 62745866

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - <https://www.pge.rj.gov.br/>